

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024

1. DA APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal do Município de Itaúna, Estado do Minas Gerais, está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais - TCE/MG, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64 e art. 59 da Lei Complementar 101/00, passamos então a apresentar o Relatório do Controle Interno que é parte integrante da Prestação de Contas do exercício 2024. O cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itaúna foi criado através da Resolução nº 31/2008, de 30 de dezembro de 2008, e este Órgão instituído pela Portaria nº 11/2017, de 23 de março de 2017, o qual foi ocupado, durante o ano de 2024, pela servidora que abaixo subscreve este relatório. Desde sua criação foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do Poder Legislativo, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

2. DA INTRODUÇÃO

O Controle Interno passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste Poder Legislativo, onde optou por atender a cada determinação legal relacionada ao controle, exigindo medidas de planejamento, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos. Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias da Câmara Municipal na obtenção de informações claras, visando o cumprimento dos programas e metas do Poder Legislativo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração do Poder Legislativo.

3. DA ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCE-MG, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram os repasses da Câmara e às despesas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento da unidade Orçamentária da Câmara culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da efetivação das metas com eficiência e eficácia, com objetivo de atingir os resultados propostos na peça orçamentária.

Relatório Anual 2024

Controle Interno

1



3.1 DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE 2024 DO PODER LEGISLATIVO

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e efetividade assim se confirmaram:

- 1) Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- 2) As ações alcançaram de fato, a satisfação aos anseios do público interessado, dentro das medidas possíveis e condizente com os recursos recebidos;
- 3) Quanto à transferência dos repasses efetuados pelo Poder Executivo ficou dentro do que preconiza o dispositivo Constitucional;
- 4) Quanto à despesa orçamentária empenhada e liquidada acumulada no exercício de 2024, ficaram dentro da capacidade de pagamento do Poder Legislativo.

4. DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Os relatórios de gestão fiscal foram apresentados à Corte de Contas dentro do prazo regimental.

5. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DE SEUS LIMITES CONSTITUCIONAIS

5.1 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da Câmara atingiu a monta da ordem de R\$ 13.918.038,23 (treze milhões, novecentos e dezoito mil, trinta e oito reais e vinte e três centavos), ficando R\$ 15.800,00 (quinze mil, quinhentos e oitocentos reais) de restos a pagar não processados de 2024.

RESUMO FINANCEIRO

DESPESA TOTAL LIQUIDADADA	R\$ 13.902.238,23
RECEITA ORÇADA	R\$ 15.084.000,00
RECEITA ATUALIZADA, conforme Decreto nº 8.623, de 04/06/24.	R\$ 15.054.000,00
SALDO	R\$ 1.135.961,77
RESTOS A PAGAR	R\$ 15.800,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

REPASSE	R\$ 1.198.480,60
TRANSFERÊNCIA REFERENTE AO PAGAMENTO DE INATIVOS	R\$ 366.606,76



OBSERVAÇÃO CONTÁBIL

O repasse acima constante na planilha no valor de R\$ 1.198.480,60 foi devolvido aos cofres da Prefeitura Municipal nas seguintes datas:

Dia 23/02/2024.....	R\$ 35.000,00
Dia 03/06/2024.....	R\$ 30.000,00
Dia 19/08/2024.....	R\$ 30.480,60
Dia 14/10/2024.....	R\$ 600.000,00
Dia 30/12/2024.....	R\$ 311.897,10
Dia 30/12/2024.....	R\$ 191.102,90

Disponibilidade Financeira

Consta-se em conta bancária no Banco do Brasil no dia 31/12/2024, um saldo no valor de R\$ 29.058,82 (vinte e nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), inclusos Aplicações Financeiras.

5.2 DO LIMITE DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO – Caput do ART. 29-A DA CF/88

O limite de que tange o dispositivo acima, está perceptível no item 5.4 deste relatório. Entretanto, verifica-se que o Legislativo durante o exercício em análise, recebeu repasse da ordem de R\$ 15.450.606,76 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos) e a despesa orçamentária foi da ordem de R\$ 13.841.855,27 (treze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), portanto abaixo do montante repassado. Assim sendo, o gestor cumpriu o limite estabelecido pelo normativo legal. Tanto que está comprovado o equilíbrio financeiro desta Câmara no final do exercício, vejamos o quadro abaixo que reflete os fatos alegados:

LIMITE MÁXIMO DE GASTOS DO PODER LEGISLATIVO - ART. 29-A DA CF/88

Ano de Competência	Valor Orçado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Saldo Orçamentário
2023	R\$ 14.470.000,00	R\$ 14.554.180,39	R\$ 13.393.302,43	R\$ 628.144,73
2024	R\$ 15.084.000,00	R\$ 13.918.038,23	R\$ 13.902.238,23	R\$ 1.135.961,77

Valor Anulado 2024	Empenho a Pagar Restos a Pagar 2024
R\$ 860.916,84	R\$ 15.800,00

Relatório Anual 2024

Controle Interno

Handwritten signature

Conforme o demonstrado no quadro acima, o Poder Legislativo cumpriu com exigência Constitucional e Infra (art.1º da LRF).

5.3 DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL – ART.29-A, § 1º, DA CF/88

O limite de gasto determinado pelo dispositivo legal pode ser refletido conforme o quadro abaixo:

ANO	Repasse	Limite 70% da CF/88 (A)	Subsídios Vereadores (B)	Vencimentos Servidores (C)	TOTAL (D) = (B+C)
2024	R\$ 15.084.000,00	R\$ 10.558.800,00	R\$ 2.005.034,59	R\$ 6.872.832,14	R\$ 8.877.866,73

Portanto, foi cumprido, assim, com o mandamento Constitucional, acima mencionado.

5.4 DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO

A planilha abaixo reflete a movimentação financeira desta Câmara Municipal de Itaúna do exercício de 2024:

Ingressos	Valores	Dispêndios	Valores
Receita Orçamentária	R\$ 0,00	Despesas Orçamentárias	R\$ 13.393.302,43
Transferências Recebidas	R\$ 14.822.506,40	Transferências Concedidas	R\$ 1.012.506,44
Receitas Extraorçamentárias	R\$ 2.787.102,81	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 1.923.578,86
Saldo exercício anterior	R\$ 230.450,19	Saldo em espécie para o exercício seguinte	R\$ 230.450,19
Total de ingressos	R\$ 17.840.059,40	Total de dispêndios	R\$ 17.840.059,40

6. DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DA ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES - ART. 29, VII, DA CF/88.

O Art. 29-A, inciso VII da Constituição Federal, determina que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapasse o montante de 5% da Receita do Município.
Conforme demonstrado abaixo os senhores Edis receberam de conformidade com o mandamento Constitucional, vejamos:

Relatório Anual 2024

Controle Interno



RECEITA ARRECADA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2023	5% DA RECEITA	TOTAL DA REMUNERAÇÃO DOS EDIS EM 2024
R\$ 215.555.479,40	R\$ 10.777.773,97	R\$ 2.005.034,59

**Receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição efetivamente realizadas no exercício anterior.*

6.1 DO PERCENTUAL DO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL - A LUZ DO ART. 29, VI, "c" DA CF/88.

Para demonstrar o cumprimento do mandamento Constitucional, vejamos o quadro abaixo:

Valor (R\$) Subsídio do Deputado Estadual	40% DO SUBSÍDIO DO DEP. ESTADUAL	Valor (R\$) SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA	Valor (R\$) SUBSÍDIO DOS DEMAIS VEREADORES
R\$ 33.006,39	R\$ 13.202,55	R\$ 10.760,47	R\$ 8.967,06

Logo, se verifica o cumprimento da determinação legal.

7. DA DESPESA COM PESSOAL DE QUE TRATA O ART. 20, III, "a" E ART. 22, § ÚNICO DA LC 101/2000.

O Art. 20 de Lei Complementar nº 101/2000 determina que a despesa total com pessoal das Câmaras Municipais em cada período de apuração, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver, não poderá exceder a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

RECEITA DO MUNICÍPIO* EM 2023	6% DA RECEITA	TOTAL Gastos com Pessoal
R\$ 478.234.718,03	R\$ 28.694.083,08	R\$ 9.174.201,07

** Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal*

O total de gastos com pessoal do Poder Legislativo durante o exercício de 2024 foi da ordem de **R\$ 9.174.201,07** (nove milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e um reais e sete centavos), correspondendo a **1,92%** em relação à receita corrente líquida apresentada pelo Poder Executivo. Portanto, cumprindo assim com o mandamento Constitucional, acima mencionado.

Relatório Anual 2024

Controle Interno

dm

5

8. DO QUADRO DE PESSOAL

CARGOS PÚBLICOS e ESTÁGIOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
Cargos Comissionados (A)	17+36	0
Cargos Efetivos (B)	13	9
Cargos Contratados (C)	1	
Estagiários	10	
Funções de Confiança (Efetivos)	1	1
TOTAL SERVIDORES (A+B+C)	67	

- ✓ Norma Regulamentadora: Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021.

9. DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

Os vereadores e servidores durante o exercício financeiro de 2024 perceberam diárias com base na Resolução nº 03/2022, de 21 de janeiro de 2022, que *Disciplina no âmbito do Poder Legislativo Municipal a concessão de diárias aos servidores e agentes políticos e dá outras providências, consolidando as Resoluções 10/2015, 27/2015 e 33/2016, com alterações*. E, posteriormente reajustada pela Portaria nº 20/2023, de 28 de março de 2023. Assim sendo, os senhores vereadores e servidores receberam diárias conforme norma legal. Ressaltando ainda, que as diárias são comprovadas através de relatórios de atividades, bem como com a comprovação de documentos de viagem.

- ✓ Limite anual por servidor: R\$ 4.218,80
✓ Gasto anual: R\$ 42.524,79

10. DO REGIME DE ADIANTAMENTO

- ✓ Normas regulamentadoras: Resolução nº 04/2009, alterada pela Resolução nº 31/2015
✓ Limite de gasto mensal: R\$ 2.560,80
✓ Média mensal de gastos: R\$ 1.432,83
✓ Gasto anual: R\$ 17.193,98
✓ Responsável: Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Relatório Anual 2024

Controle Interno

dm

6

11. DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA

O acervo patrimonial da Câmara, dos bens móveis e imóveis está refletido no quadro abaixo:

PATRIMÔNIO	2023	2024
Patrimônio em 01/01	R\$ 854.874,00	R\$ 896.119,62
Bens Incorporados	R\$ 44.313,90	R\$ 343.161,33
Bens Desincorporados	R\$ 3.068,28	R\$ 139.738,31
Patrimônio em 31/12	R\$ 896.119,62	R\$ 1.099.542,64

Depreciação	R\$ 280.910,69	R\$ 349.188,72
-------------	----------------	----------------

12. DO ALMOXARIFADO

	2023	2024
Estoque de Materiais em 01/01	R\$ 66.662,26	R\$ 66.092,70
Entrada de Materiais	R\$ 61.407,77	R\$ 58.974,15
Saída de Materiais	R\$ 61.977,33	R\$ 52.499,03
Estoque de Materiais em 31/12	R\$ 66.092,70	R\$ 72.567,82

13. DO FROTA

- ✓ Composta por 5 veículos locados.
- ✓ Existe controle de gastos com combustível e peças por meio do sistema denominado Frotas, cujas informações são repassadas mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- ✓ Controle de localização e deslocamento da frota por meio de rastreamento.

Relatório Anual 2024

Controle Interno

dm

7

14. DAS LICITAÇÕES

Durante o exercício de 2024, foram realizadas licitações demonstradas nos relatórios mensais desta Controladoria, bem como foram publicadas no portal dos jurisdicionados do TCE/MG. Foram realizados 61 procedimentos licitatórios, sendo 55 dispensas, 02 pregões e 04 inexigibilidade.

15. DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Além da apresentação de requerimentos, pedidos de informações e indicações dos edis, durante o exercício de 2024 foram apresentadas as seguintes proposições pelo Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, informações estas prestadas pelo Gerente da Unidade Legislativa:

✓ Proposições Legislativas do ano de 2024:

Total de **Indicações** dos vereadores apresentadas ao Prefeito (geral): 655

Total de **Pedidos de Informações** encaminhados ao Prefeito (geral): 244

Totais Gerais por tipo de matéria legislativa

Projetos de Lei Ordinária: 49
Projetos de Resolução: 45
Projetos de Lei Complementar: 20
Projetos de Decreto Legislativo: 0
Processos de Moção: 49
Processos de Veto: 13
Propostas de Emenda à Lei Orgânica: 0
Projetos de Lei Ordinário Substitutivo: 0
Projetos de Resolução Substitutivo: 0
Projetos de Lei Complementar Substitutivo: 0

Nº de Reuniões Ordinárias: 41

Nº Reuniões Extraordinárias: 07

Nº de Reuniões Solenes: 01

A tramitação dos Projetos de Lei, Resolução, Decretos e demais proposições, podem ser acompanhados no site oficial através do link SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Relatório Anual 2024

Controle Interno

dm

8

16. DA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração da Câmara de Itaúna no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui-se pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2024, onde o tripé eficiência, eficácia e efetividade, têm sido perseguidos com a busca de resultados, atingimento de objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas públicas.

O órgão de Controle Interno da Câmara de Itaúna tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCE/MG também a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação dos órgãos de controle externos e aos cidadãos em geral.

Itaúna (MG), 11 de março de 2025.

